

**EDITAL DCME 008/2018**

A Chefa do Departamento de Ciências Naturais Exatas, Matemática e Estatística da Universidade Federal Rural do Semi-Árido comunica aos interessados a abertura de inscrições para o processo de seleção de **Monitoria Remunerada** (01 vaga) e **Monitoria Voluntária** (01 vaga) na disciplina de **GEOMETRIA ANALÍTICA**.

Este edital encontra-se divulgado na página da UFERSA, no mural do Departamento e no bloco de salas de aula da disciplina objeto da seleção, conforme estabelece o §1 do artigo 18 da Resolução CONSUNI UFERSA N° 03/2013.

**1. Inscrições**

As inscrições serão realizadas no período de **29/06 a 04/07 via SIGAA**, (Informações de como se inscrever no site: <https://pedagogicoprograd.ufersa.edu.br/documentos/>). Tanto a monitoria remunerada quanto a voluntária terão validade para os semestres letivos 2018.1 e 2018.2.

Poderão se inscrever os alunos dos Cursos de Graduação da UFERSA que atenderem aos requisitos do Art. 19 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI N° 03/2013):

***Art. 19.** A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática, específicas na disciplina pleiteada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.  
§ 1º O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, **comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), com nota igual ou superior a 7,0 (sete).**  
§ 2º Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis) no semestre em vigor.***

**2. Seleção**

A seleção dos candidatos a monitor será realizada de acordo com os artigos 20 e 21 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI N° 03/2013):

***Art. 20.** A primeira etapa da seleção de monitores será a **avaliação escrita**, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.  
**Art. 21.** A segunda etapa da seleção de monitores será a avaliação didática que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 30*

*(trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e objetivará aferir a capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado.*

*§ 1º A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.*

*§ 2º A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) após a realização da prova escrita.*

*§ 3º O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.*

*§ 4º A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.*

O interstício mínimo entre a publicação do Edital e a realização da primeira etapa de seleção será de 5 (cinco) dias letivos, conforme estabelece o § 3º do Art. 18 da Resolução de Monitoria.

### **3. Classificação**

A classificação dos candidatos deverá ser de acordo com os artigos 22 e 23 da resolução de monitoria:

**Art. 22.** *A nota final de cada candidato será obtida através da média aritmética das suas três notas: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico escolar.*

*§ 1º Será eliminado o candidato que obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).*

*§ 2º A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.*

*§ 3º No caso de nenhum candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao chefe ou diretor da unidade acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrerem novamente.*

**Art. 23.** *Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:*

*I – maior nota na avaliação didática ou instrumental;*

*II – maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;*

*III – maior Índice de Rendimento*

*IV – maior tempo na instituição.*

O monitor classificado em primeiro lugar fará jus a bolsa remunerada, ficando o segundo lugar, com a monitoria voluntária. Será eliminado o candidato que não comparecer em qualquer das etapas no horário estabelecido neste edital ou previamente divulgado.

#### **4. Conteúdo**

1. Conceito e propriedades de vetores;
2. Dependência linear e combinação linear;
3. Bases e mudança de bases;
4. Produto escalar, produto vetorial e interpretação geométrica;
5. Produto misto e interpretação geométrica;
6. Equações da reta e plano;
7. Intersecção de retas e planos, posições relativas;
8. Distâncias;
9. Equações reduzidas das cônicas;
10. Identificação geral de uma cônica;

#### **5. Calendário de Provas**

Prova escrita: **06/07/2018 de 07:20h as 9:50h na Sala 02 da Central de Aulas V;**

Tema da prova didática: **sorteio 06/07/2018 as 07:15h (Sala 02 Central de Aulas V);**

Prova didática: **informações serão divulgadas com o resultado da prova escrita;**

#### **6. Banca Examinadora**

1. Prof. Odacir Almeida Neves
2. Prof. Maxwell Cavalcante Jácome
3. Prof. Francisco Jordão Nunes de Lima

Mossoró, 29 de junho de 2018.

---

Prof. Subênia Karine de Medeiros  
Chefa do Departamento